



Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 429

SUA COMUNICAÇÃO DE
19-02-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Requerimento n.º 72/XIV/1.ª, de 19 de fevereiro de 2020, PAN
Estudo de Impacto Ambiental do projeto 'na Praia' em Tróia**

Em resposta ao Requerimento n.º 72/XIV/1.ª, de 19 de fevereiro de 2020, apresentado pelas Senhoras Deputadas Bebiana Cunha, Cristina Rodrigues e Inês de Sousa Real e pelo Senhor Deputado André Silva do Grupo Parlamentar do Partido Pessoas-Animais-Natureza (PAN), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática remeter em anexo, o solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete
**FERNANDO JOSÉ
RODRIGUES FILIPE
DE CARVALHO**
Fernando Carvalho

Assinado de forma digital por
FERNANDO JOSÉ RODRIGUES
FILIPE DE CARVALHO
Dados: 2020.10.07 00:08:31
+01'00'

Anexos: DIA do Conjunto Turístico "Na Praia" (UNOP7 e UNOP 8 do PU de Tróia)
LM/JP

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Conjunto Turístico "Na Praia" (UNOP7 e UNOP 8 do PU de Tróia)
Fase em que se encontra o Projeto:	Estudo Prévio
Tipologia de Projeto:	Empreendimento Turístico
Localização:	Península de Tróia, Distrito de Setúbal, no município de Grândola, na freguesia do Carvalhal, Tróia
Proponente:	Ferrado Na Comporta I, Unipessoal Lda. Rua da Madalena, 139 – 2º, 1100-319 Lisboa Endereço eletrónico: juva@ferrado.pt Telefone:211929043 NIF:514053038
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Grândola
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável
Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> Entregar na Câmara Municipal de . Grândola (CMG) o projeto de licenciamento correspondente ao projeto de execução aprovado em sede de RECAPE. A execução do projeto fica condicionada à aprovação por parte da Câmara Municipal de Grândola das alterações pretendidas aos PP da UNOP 7 e UNOP 8. Obter parecer favorável do projeto de execução pela Comissão Municipal da Defesa da Floresta, tal como previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro. Não execução de novas captações subterrâneas autónomas para o empreendimento. Promover a articulação com a Entidade responsável pela remodelação da ETAR de Tróia, para que seja aumentada a sua capacidade para servir os 16 800 habitantes equivalentes (conforme informação da CMG). Declaração de compromisso por parte da entidade gestora da rede pública, de que são assegurados, quer o abastecimento de água potável da rede pública, quer o tratamento dos efluentes produzidos pelo Conjunto Turístico. O abastecimento de água bruta para a UNOP 7 e 8 deve realizar-se através de água reutilizada da ETAR de Tróia, evitando a origem atual do sistema público (subterrânea). Integração no Projeto de Execução das orientações específicas para as categorias de uso do solo aplicáveis às UNOP (área de intervenção dos PP7 e PP8), das medidas destinadas a prevenir, reduzir efeitos adversos no Ambiente, constantes do Relatório Ambiental dos Planos de Pormenor das UNOP 7 e 8 de Tróia, dos objetivos de conservação que constam do Plano

	Sectorial da Rede Natura 2000 (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho) e da compensação constante da DIA.
Estudos/Elementos a apresentar em sede de RECAPE	<ol style="list-style-type: none"> 1. O projeto de execução do Conjunto Turístico (CT) deve apresentar peça desenhada com as seguintes áreas: as "áreas a manter", que corresponderão a áreas que não serão sujeitas a perturbação/modelação durante as fases de construção e manutenção do Conjunto Turístico e que constituirão um bom exemplo do estado de conservação dos habitats presentes na área a afetar à implantação da totalidade do empreendimento turístico, e as "áreas a regenerar", onde se pretende implementar ações de requalificação para os habitats que evidenciem alguma degradação, prevenindo-se assim a sua recuperação. 2. O projeto de execução do "Conjunto Turístico Na Praia" deve adaptar-se o mais possível ao modelado do terreno na definição dos arruamentos previstos e, conseqüentemente, das edificações, por forma a evitar a interferência com os habitats em presença. 3. Apresentar uma área de cerca de 100 ha para promoção de ações de controlo e erradicação das espécies exóticas invasoras, com uma continuidade no tempo, no mínimo de cinco anos, de preferência durante um período mais alargado. Esta área deve ter condições edafoclimáticas e geográficas semelhantes à área do projeto, devendo localizar-se dentro da Reserva Natural do Estuário do Sado, com as características de uma área degradada, nomeadamente no que respeita à invasão de <i>Acacia spp.</i> e <i>Carpobrotus</i> e que constitua uma zona sem interesse do ponto de vista do investimento imobiliário, ou seja, non aedificandi. Apresentar também um Plano para monitorizar a evolução desta área. 4. Solução de localização e de projeto de um Heliporto que sirva os utentes em caso de urgência médica. 5. Solução de projeto que preveja a redução do número de piscinas atendendo a que se localizam em zona de elevada relevância ecológica e vulnerável a riscos geológicos (sismos e tsunamis) e climáticos (subida do nível do mar, tempestades, galgamentos, inundações, etc.), o que coloca estas estruturas em situação de vulnerabilidade significativa face aos fenómenos referidos. 6. Identificação dos elementos que determinam e justificam o enquadramento do conjunto turístico numa temática associada ao turismo, e proceder em Projeto de Execução à conformidade e coerência com a temática escolhida, de forma a que o desenvolvimento do projeto possa contribuir para alcançar os objetivos definidos na estratégia regional/nacional para o setor do turismo. 7. Apresentação de comprovativo por parte do promotor do Conjunto Turístico perante a Entidade Gestora - Infratróia, de garantia da execução dos trabalhos de limpeza e desinfeção bacteriológica dos reservatórios de água potável, com uma periodicidade anual, bem como a disponibilização de acesso ao loteamento, caso solicitado por essa entidade para efeitos de controlo de qualidade da água. 8. Garantia por parte do promotor à Infratróia da execução dos novos ramais de ligação e respetivas caixas (da rede de distribuição de água potável) com acessórios, bem como o tamponamento dos ramais existentes sem prejuízo do serviço de abastecimento de água para a Península de Tróia. O medidor de caudal (de cada ramal de ligação) e válvula limitadora de caudal, terão de integrar o sistema de telemetria da Infratróia, e os restantes equipamentos, bem como a medição de nível dos reservatórios e

informação sobre desinfeção, serem integrados no sistema de telegestão existente na Infratróia.

9. **Apresentar/ou incluir um compromisso/meta de utilização de energias de fonte renovável**, que, em face da vida útil do empreendimento, seja próxima dos compromissos propostos para a descarbonização da economia, pelo menos até 2050. Este compromisso deve incluir, entre outras componentes, a produção e consumo de energia de fonte renovável, a gestão eficiente (da climatização) dos edifícios, a utilização de materiais construtivos que promovam um mais adequado conforto térmico, preferencialmente, recicláveis (promovendo uma economia circular) e que promovam a economia local, regional e nacional.
10. **Soluções de projeto** que permitam contribuir para atingir as metas de produção e do uso de energias renováveis, designadamente que contribuam para a minimização dos consumos energéticos através da gestão da climatização dos edifícios e da opção por materiais construtivos que favoreçam um mais adequado conforto térmico. Essas soluções deverão prever formas de minimizar os consumos de água (nomeadamente prevendo, desde a fase de projecto, a introdução de sistemas de reaproveitamento/reutilização das águas dos banhos, por exemplo, para os autoclismos).
11. **Solução de Projeto** adequada ao cumprimento das disposições legislativas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios, em particular do disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, no estipulado nos seus artigos 15º e 16º referente, respectivamente, às “redes secundárias de faixas de gestão de combustível” e “condicionalismos à edificação”, assim como implementação das medidas de defesa contra incêndios florestais em cumprimento do constante no Plano Municipal de Defesa de Floresta Contra Incêndios do concelho de Grândola.
12. **Apresentar estimativa do incremento do volume de tráfego** decorrente da mobilidade dos utentes e trabalhadores do conjunto turístico nas infraestruturas viárias existentes (para a fase de construção e exploração), de forma a clarificar os impactes associados à mobilidade, acessibilidade e tráfego do empreendimento turístico isolada e cumulativamente.
13. **Solução que permita compatibilizar as acessibilidades** previstas com as do PP (ex: R5 que no PP das UNOP 7 e 8 consta como via pedonal e no Projeto do CT consta como Via Primária – permeável).
14. **Apresentar análise mais detalhada dos impactes cumulativos expectáveis do empreendimento**, como nomeadamente, a carga nas vias de acesso face ao aumento significativo de população residente e/ou turística, e, valorização das atividades económicas envolventes.
15. Equacionar as necessidades e consumos de água do Conjunto Turístico num contexto de alterações climáticas.
16. Soluções de projeto que evitem a propagação de mosquitos (como por exemplo a redução de zonas com águas paradas) e construtivas que evitem a entrada de mosquitos nas habitações, bem como, a proposta de boas práticas diárias.
17. **Plano de monitorização para avaliar o estado de conservação de espécies e habitats** com estatuto de protecção, prevendo a: a) Monitorização do estado de conservação das populações de espécies alvo (espécies protegidas, espécies raras no contexto nacional ou regional), b)

Monitorização do estado de conservação de habitats alvo (habitats protegidos ou raros no contexto da península), c) Monitorização do estado de conservação das áreas alvo de medidas de recuperação paisagística ou de compensação e d) Monitorização das espécies exóticas no território.

18. **Plano de monitorização para a fauna**, tendo em consideração a utilização/ocupação da área, nomeadamente por avifauna, herpetofauna e mamofauna.

19. **Plano de monitorização de recursos hídricos** adaptado ao cumprimento das condições e medidas na fase de construção e exploração decorrentes das alterações do projeto de execução indicadas nesta DIA.

20. Solução de projeto para os parques de estacionamento previstos para junto da urbanização da Soltróia (estacionamentos próximos do extremo norte) tendo em consideração o seu real impacte, devendo as "3 raquetes" previstas ser rodadas 180°, distribuindo desta forma os estacionamentos longitudinalmente ao arruamento projetado, e o edifício previsto, "sobretudo se for depósito de gás ou ETAR", ser afastado das habitações de Soltróia CI e aproximando-o da via principal de circulação interior do Conjunto Turístico.

21. Solução de projeto para prevenir/minimizar os "Riscos Costeiros" exetáveis para a área de influência do projeto, nomeadamente nas zonas ameaçadas pelo mar (que se encontram na íntegra dentro do campo dunar ocupado pelas dunas frontais) para o horizonte de 2100, tendo em consideração:

- **Os recuos "instantâneos" da linha de costa** que podem atingir na zona em estudo recuos superiores a 10 m, se se considerar um aumento do nível médio do mar de 1 m até 2100 (conforme é estimado pelo último relatório do Intergovernmental Panel for Climate Change - 2013);
- **subida do nível médio do mar**, que pode desencadear o recuo da linha de costa em adição ao fenómeno anterior.

22. **Apresentar o Plano de Intervenção de Praia** para as duas novas praias, previstas no novo POC, denominadas **praia das Garças**, a norte, e **praia dos Golfinhos**, a sul, ambas com classificação de "praia natural", tipo IV nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho, sendo obrigatório que se assegure a disponibilização de infraestruturas e serviços públicos obrigatórios, designadamente:

- As praias têm de dispor de acesso público e infraestruturas mínimas adequadas à sua classificação como águas balneares;
- que seja garantida a acessibilidade e estacionamento obrigatório na Praia das Garças;
- a modelação do terreno na área de intervenção dunar deve ser o mais minimalista possível;
- Deve ser evitada a abertura de novos caminhos sobre o campo dunar.

23. Planta de localização da área técnica para recolha de resíduos, a qual deverá ser reservada junto à entrada do Conjunto Turístico.

24. **Plano de Acompanhamento Ambientai da Obra (PAAO)**, o qual deverá incluir o planeamento da execução de todos os elementos das obras e identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase de construção, de exploração e de desativação, e respetiva

calendarização, traduzindo e garantindo o cumprimento das condições e medidas impostas suprarreferidas. O PGO deve ser elaborado por técnicos especialistas em Acompanhamento Ambiental e integrado no processo de concurso da empreitada por parte do dono da obra. As cláusulas técnicas ambientais constantes do PGO comprometem o empreiteiro e o dono da obra a executar todas as medidas de minimização identificadas, de acordo com o planeamento previsto.

25. **Plano de Gestão de Resíduos (PGR)**, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos na obra, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos;
26. Definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos, bem como o Plano de Gestão de Resíduos para a fase de exploração.
27. Plano de Desativação de Infraestruturas (PDI), que inclua, entre outros aspetos:
 - ✓ Solução final da área desativada;
 - ✓ Ações de desmantelamento;
 - ✓ Destino a dar a todos os elementos retirados;
 - ✓ Plano de recuperação paisagístico pormenorizado, que contenha entre outros aspetos:
 - ✓ Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto, considerando o restabelecimento, na medida do possível, da topografia do local e as respetivas condições fisiográficas;
 - ✓ Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
28. Desenho com de localização dos estaleiros, para aprovação, devendo o estaleiro estar localizado a uma distância superior a 50m dos recetores sensíveis da urbanização de Soltróia (que inclui estabelecimentos de alojamento local).
29. Solução para um **posto médico** e respetiva localização no projeto do Conjunto de Turístico, preferencialmente nas áreas comuns do empreendimento de forma a servir de primeira intervenção em caso de emergência e evitar a sobrecarga do centro de saúde local.
30. Compatibilizar as acessibilidades previstas para o Conjunto Turístico com as previstas no Plano de Pormenor das UNOP 7 e 8 de Tróia (ex: R5 que no PP das UNOP consta como via pedonal e na proposta em análise consta como Via Primária – permeável).
31. Compatibilizar em Projeto de Execução as 2 novas habitações previstas no extremo sul da área a afetar ao projeto, com o previsto para a classe “Espaços Naturais de Praias Dunas e de Arribas” do POOC Sado - Sines; e que visa a proteção e a preservação do equilíbrio destes ecossistemas litorais, a proteção dos valores paisagísticos e a estabilidade das arribas.
32. **Solução alternativa para a construção da Conduta Adutora** contemplando o desvio dos traçados da conduta existente, de modo a contornarem as novas rotundas, devendo estes trabalhos ser devidamente planeados aquando da empreitada e acompanhados pela Infratróia de modo a que não existam implicações no normal funcionamento do sistema.
33. **Solução que vise o ajuste dos caudais de dimensionamento previstos para o projeto apresentado para o abastecimento de água potável e água bruta** (que são superiores à capacidade instalada para as infraestruturas da UNOP 7 e 8), em conformidade com os valores apresentados no Parecer da Infratróia (Anexo 1 do EIA), de forma a serem compatíveis com os pressupostos da execução das infraestruturas gerais de Tróia, respetivo “Plano Diretor de Infraestruturas e Contrato de Urbanização da Península de Tróia”.
34. Solução para tratamento adequado dos lixiviados produzidos na

compostagem, evitando eventuais contaminações das águas superficiais e subterrâneas.

35. Solução que garanta um eficaz funcionamento do sistema de drenagem de águas residuais, nomeadamente, no que se refere a questões de impermeabilização, equipamentos de bombagem e condutas de drenagem.
36. Soluções finais, devidamente justificadas e desenvolvidas em projeto de execução, para a redução dos consumos de água, para a reutilização das águas residuais tratadas e para o armazenamento das escorrências superficiais e pluviais.
37. Soluções técnicas alternativas para o armazenamento e captação de água, com diversas origens, de forma a racionalizar os consumos e utilizar as disponibilidades de água de forma sustentável.
38. Definir soluções construtivas adequadas e sustentáveis, considerando que muito embora as práticas de rega estejam equacionadas para reduzir os consumos e aproveitar os recursos provenientes da ETAR, torna-se necessário fomentar esse princípio de reutilização e de armazenamento das águas superficiais, com origem quer pluvial, quer de escorrências, reduzindo a captação de água subterrânea. Assim, definir soluções construtivas adequadas e sustentáveis para:
 - I. Armazenamento de água pluvial proveniente das coberturas de edifício (edifícios de apoio e moradias) com recurso a cisternas individualizadas. Estas estruturas facilitaram a disponibilidade de água para rega de pequenas áreas ajardinadas durante todo o período de verão, evitando-se os consumos a partir de captações de água subterrâneas ou até mesmo da rede pública.
 - II. A utilização de águas residuais deve ser sujeitas a tratamento adequado e devem ser distribuídas com rede individualizada por todo o empreendimento, devidamente assinalada, e com controlo pela entidade gestora do empreendimento. Atentos, sempre aos locais onde serão aplicadas essas águas, às necessidades hídricas das plantas e aos cuidados de saúde pública, evitando-se excessos prejudiciais dada a vulnerabilidade à poluição do meio receptor.
 - III. As águas residuais provenientes do tratamento da água das piscinas devem ser encaminhadas para a rede de drenagem de águas residuais e serem tratadas na ETAR.
 - IV. Elaborar um plano de constituição de bacias de retenção de água superficial estanques, na área de intervenção, tirando partido das características morfológicas do terreno, com o objectivo de armazenamento de água, com fins cénicos e de constituição de elementos de água, para rega e para combate a incêndios.
 - V. O abastecimento de água potável a partir da rede de distribuição pública deve ter como objectivo tão somente este fim, e não outros como sejam a rega, a lavagem de ruas ou o combate a incêndios, preferencialmente; o combate a incêndios, carecendo de grandes quantidades de água a um débito elevado, pode constituir a necessidade de instalação de uma rede independente, alimentada com diversas origens.
 - VI. Implementação de um sistema de rega optimizado, com informação climatérica em tempo real.
39. Peças escritas e desenhadas (georreferenciadas e em formatos *shapefile* e *pdf*) de revisão e actualização do projeto, dos respectivos impactes e medidas de minimização, traduzindo e garantido o cumprimento das condições impostas, designadamente:

- I. Plantas, perfis e memória descritiva, contemplando a implantação do edificado, arruamentos, caminhos, infraestruturas, pavimentos, etc., incluindo a sobreposição de todos os componentes do projeto com a delimitação de áreas afetadas aos habitats presentes na área a afetar ao projeto.
- II. Plantas, perfis e memória descritiva relativos à modelação do terreno (com pontos cotados e curvas de nível existentes e modificadas) e respetivas soluções técnicas de concretização, evidenciando e demonstrando a não interferência significativa dos aterros e escavações necessários às obras dos edifícios, arruamentos, caminhos, pavimentos, infraestruturas, etc. com as áreas afetadas a habitats.
- III. Plantas, perfis e memória descritiva de arruamentos, caminhos infraestruturas, valas, com o traçado respetivo, cotas existentes e modificadas e níveis de escavação/aterro e respetivas no Plano de Gestão Paisagística (PGP) dos espaços exteriores a aplicar, com as soluções e trabalhos de integração, enquadramento e valorização paisagística a desenvolver em obra e na manutenção, contemplando, nomeadamente, os cuidados a observar para proteger os habitats presentes:
 - a. **O projeto de arquitetura paisagista deve contemplar as todas as peças escritas e gráficas inerentes a este tipo de projetos** e que no aplicável deve integrar o referido nas alíneas abaixo.
 - b. Recuperação de todas as áreas afectadas pelos trabalhos de construção e de movimentação de maquinaria (de que são exemplo os caminhos de acesso, os depósitos de materiais, de inertes, os vazadouros e os parques de maquinaria, incluindo áreas de estaleiro), garantido a recuperação vegetal recorrendo a espécies autóctones presentes na região, promovendo o mosaico natural existente;
 - c. Preservação da vegetação natural nos espaços não intervencionados na área do projecto;
 - d. Utilização de pavimentos permeáveis e semi-permeáveis nos acessos pedonais, nos acessos rodoviários e nos estacionamento públicos e privados;
 - e. Promoção da beneficiação ecológica da área a intervir, utilizando, nos espaços verdes, espécies herbáceas, arbustivas e arbóreas autóctones, de modo a minimizar as exigências hídricas e assim promover a redução do consumo de água para a rega.
 - f. contemplar as possíveis ameaças para os habitats em presença (ex: pressão turística sobre dunas, alterações do uso do solo, pressão de pisoteio e de veículos, invasão de flora exótica, etc.).
 - g. **Orientações de gestão preconizadas para os habitats** (ex: ordenar o acesso, impedindo o acesso de todos os tipos de veículos e implementar redes de caminhos e passadiços que garantam a proteção destas manchas, promover planos de recuperação, revegetação e bio-remediação tendendo a restaurar os zimbrais na sua área potencial de ocorrência, onde tenha sido alterado, etc.).
 - h. **O Plano de Plantação deverá contemplar:**
 - **Seleção de material vegetal autóctone e**

característico do sistema dunar da restinga de Tróia (recorrendo às espécies vegetais preferenciais definidas **no Anexo I dos PP 7 e 8**, não usando as espécies não adequadas, conforme indicado no fator “Sistemas Ecológicos”, para melhor continuidade visual do projeto com a envolvente; bem como a preservação/manutenção do coberto vegetal existente, sempre que possível, visto que integra uma região de elevado valor natural;

- Incluir espécies autóctones (como por exemplo *Rhamnus alaternos* ou *Rhamnus oleoides* – espécies que constam na lista de espécies dos PP) na construção das sebes vivas para amenização e melhor enquadramento visual de eventuais vedações construídas.

- i. **Definir os acessos propostos**, tanto os percursos pedonais e cicláveis entre os vários empreendimentos, como os percursos destes à praia (percursos mais sensíveis uma vez que irão percorrer um sistema dunar inserido no regime de proteção da REN), em que a sinalização evidencie a necessidade de respeitar os mesmos, de modo a evitar ao máximo o pisoteio dos ecossistemas.

40. Programa de Gestão da Biodiversidade (PGB) que deverá incluir o conjunto de medidas que assegurem a perenidade de habitats e espécies protegidas e, sempre que possível, melhorem o seu estado de conservação, incluindo ainda para a possível ocorrência de *Reseda alba*, espécie classificada como criticamente em perigo que se julgava extinta em Portugal, mas foi recentemente reencontrada em Tróia. Considerar para os habitats 2130 e 2250 os objetivos de conservação que constam do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de julho).

41. Protecção integral dos habitats dunares e de zimbral, fundamentais do ponto de vista da conservação da natureza e da protecção física do território contra fenómenos de erosão marinha;


42. Levantamento dos valores naturais de toda a propriedade em sobreposição com o projeto de execução do CT, com elaboração de cartografia de referência e definir uma calendarização de acções de melhoria dos valores naturais. A avaliação do resultado destas acções a que se refere o ponto anterior, deverá ser monitorizado através da apresentação de um Plano de Monitorização do Valores Naturais (PMVN), a aprovar pelo ICNF.

Plano de Gestão dos Espaços Florestais (PGEF) a aplicar, com vista à conservação e sustentabilidade, tomando como referência orientadora a figura dos Planos de Gestão Florestal (PGF), contemplando medidas de defesa da floresta contra incêndios, gestão de combustíveis, medidas e acções de melhoramento e valorização dos povoamentos de sobreiro, de promoção da regeneração natural e cuidados a observar para proteger os sobreiros e azinheiras existentes, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio na sua atual redação, nomeadamente no artigo 16.º e no n.º 4 do artigo 17.º e no PROF do Alentejo.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto
Medidas de minimização
Fase prévia ao início das obras
1. Identificar as acessibilidades e o espaço de estacionamento privilegiado destinado a operacionais de socorro a envolver em situações de acidente/emergência.
2. Delimitar e balizar áreas de habitats prioritários.
3. Localizar os locais de depósito de materiais para a obra apenas no interior do estaleiro (cuja localização foi previamente aprovada pelas entidades competentes).
4. Realizar ações de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
5. Assegurar que a calendarização da execução das obras atenda, na medida do possível, à redução dos níveis de perturbação das espécies de fauna na área de influência dos locais dos trabalhos, nos períodos mais críticos, designadamente a época de reprodução, que decorre genericamente entre o início de abril e o fim de junho.
Fase de construção
6. Implementar o PGO.
7. Implementar o PGR.
8. Realizar o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desnatações, escavações, terraplanagens, depósitos de inertes), não apenas na fase de construção, mas também na fase preparatória, como na instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desnatação devidamente autorizado pela Tutela para o efeito.
9. O acompanhamento deve ser realizado de forma efetiva, continuada e direta e a dimensão da equipa devera ser proporcional aos números de frentes de obra a trabalhar em simultâneo.
10. Caso se verifique o aparecimento de vestígios arqueológicos de relevância, durante as escavações a executar ao longo da empreitada, proceder a escavações arqueológicas, com o objetivo de avaliar a importância dos mesmos, sendo que os resultados deste acompanhamento podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas.
11. Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção.
12. Limitar as ações pontuais de desmatção, limpeza e decapagem dos solos às zonas estritamente indispensáveis à execução da obra.
13. Remover a biomassa vegetal resultante das ações pontuais de desmatção, limpeza e decapagem dos solos e encaminhá-la para destino final, privilegiando-se a sua reutilização.
14. Em fase de obra, formação ambiental de todo o pessoal envolvido e implementação de um programa de efetiva gestão e controle;
15. Identificação, dentro de cada lote, da área preferencial de implantação, com base em critérios de proteção de habitats e espécies com valor e de garantia da conectividade ecológica.
16. Caso haja necessidade de levar a depósito terras sobrantes, a seleção dessas zonas de depósito deve excluir as seguintes áreas: Áreas do domínio hídrico; Áreas inundáveis; Zonas de proteção de águas subterrâneas (áreas de elevada infiltração); Perímetros de proteção de captações; Áreas classificadas da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou da Reserva Ecológica Nacional (REN); Outras áreas com estatuto de proteção, nomeadamente no âmbito da conservação da natureza; Outras áreas onde possam ser afetadas espécies de flora e de fauna protegidas por lei, Locais sensíveis do ponto de vista geotécnico; Locais sensíveis do ponto de vista paisagístico; Áreas de ocupação agrícola; Proximidade de áreas urbanas e/ou turísticas; Zonas de proteção do património.
17. Drenar a zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.
18. Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado.
19. O restabelecimento e a recuperação paisagística da envolvente afetada deverão ser realizada após a conclusão das obras, recorrendo exclusivamente a flora autóctone da região. Neste sentido, salienta-se que

<p>não devem ser utilizadas as espécies listadas como invasoras no Decreto-Lei nº 565/99, de 21 de dezembro, por apresentarem comportamento invasor em Portugal Continental ou comportarem um elevado risco ecológico no que respeita ao seu potencial invasor.</p>
20. Realizar as operações de construção mais ruidosas apenas nos dias úteis, das 8h00 às 20h00, em conformidade com a legislação em vigor.
21. Não depositar detritos ou resíduos, independentemente da sua natureza, em locais do Domínio Público Marítimo
22. Comunicar ao Comando-local da Polícia Marítima de Setúbal, qualquer foco de poluição originado em consequência dos trabalhos e que afetem de alguma forma o Domínio Público Marítimo.
23. Não utilizar fontes luminosas suscetíveis de confundir ou induzir em erro a navegação em trânsito na área, no caso dos trabalhos se realizar durante o arco noturno.
24. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra local, favorecendo a colocação de desempregados residentes no Concelho de Grândola, bem como nos concelhos do Litoral Alentejano.
25. Adquirir produtos e serviços junto de empresas da fileira de construção sediadas em Grândola ou nos concelhos vizinhos, no sentido de fixar o valor acrescentado gerado pelo projeto no território onde se insere.
26. Favorecer, nomeadamente através de protocolo com os centros de empregos regionais, a colocação de desempregados residentes no Concelho de Grândola, qualificados nas diversas áreas – receção, restauração, limpeza, manutenção, etc.
27. Proceder à recuperação de caminhos e vias utilizados como acesso aos locais em obra, assim como os pavimentos e passeios públicos que tenham eventualmente sido afetados ou destruídos.
Fase de exploração
28. Implementar o PGR.
29. Implementar o PGP.
30. Implementar o PGEF.
31. Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente do projeto, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.
32. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do conjunto turístico. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio.
33. Assegurar o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria n.º 1532/2009, de 29 de dezembro.
34. Caso os níveis de ruído ambiente possam originar ou agravar situações de incumprimento da legislação de ruído, deverá o proponente adotar medidas de minimização com o objetivo de repor o cumprimento dos níveis de ruído.
35. Desenvolver ações de educação ambiental junto dos utilizadores do conjunto turístico sobre a importância da Defesa da Floresta, em particular da conservação dos habitats prioritários e outros presentes na área do CT e envolvente.
36. Impedir a circulação fora dos percursos/áreas designadas para o efeito e limitar a velocidade na rede viária principal e secundária.
37. Definir e implementar um Plano de Aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos, o qual indique a necessidade efetiva e quantidades a aplicar, e que considere ainda: <ul style="list-style-type: none"> • Gestão rigorosa da aplicação de Fertilizantes e de Produtos Fitofarmacêuticos de acordo com as reais necessidades das espécies vegetais, com as características hidroquímicas das águas de rega e com as características físico-químicas do solo; • Utilização de produtos que, pelas suas características de persistência e mobilidade no solo, tenham menor risco de contaminação dos solos, tais como: baixo “tempo médio de vida”, reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade; • Priorizar o uso de agentes biológicos e/ou mecânicos para o controlo de pragas e doenças, minorando o uso de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
38. Priorizar o uso de agentes biológicos e/ou mecânicos para o controlo de pragas e doenças, minorando o uso de fertilizantes, inseticidas, fungicidas e outros produtos fitofarmacêuticos.
39. Manter em bom estado de funcionamento a rede de rega e os equipamentos, de modo a minimizar perdas no sistema, devendo as regas ser realizadas recorrendo à menor quantidade de água possível, preferencialmente em período de reduzida evaporação.
40. Favorecer, nomeadamente através de protocolo com os centros de empregos regionais, a colocação de desempregados residentes no Concelho de Grândola, qualificados nas diversas áreas – receção, restauração, limpeza, manutenção, etc.

41. Aproveitar os resíduos verdes resultantes da manutenção de espaços verdes como fertilizantes orgânicos.
42. Evitar a aplicação de fertilizante e pesticidas durante os períodos de chuva ou quando se prevê pluviosidade nas próximas 24-48 horas, de forma a minimizar a sua escorrência e respetiva infiltração.
43. Caso se verifique a necessidade da utilização de fertilizantes, serão utilizados prioritariamente adubos orgânicos, em detrimento de adubos minerais.
44. Efetuar a recolha seletiva e triagem de resíduos de embalagens produzidas e providenciar a sua valorização em unidades devidamente licenciadas para o efeito.
45. Regar fora dos períodos em que se registam maiores temperaturas, durante o início da manhã e/ou final da tarde, evitando assim perdas desnecessárias por evaporação nos períodos mais quentes.
Fase de desativação
46. Implementar o PDI.
47. Implementar o PDCAS.
Medidas de Compensação
Sistemas Ecológicos Recuperação de uma área de cerca de 100 ha, aprovada pela Autoridade de AIA, para execução de ações de controlo e erradicação das espécies exóticas invasoras, com continuidade no tempo, no mínimo cinco anos, de preferência durante um período de tempo mais alargado. Esta área deve apresentar condições edafoclimáticas e geográficas semelhantes à área do projeto, devendo a área localizar-se dentro da Reserva Natural do Estuário do Sado e ter características de uma área degradada, nomeadamente com invasão de <i>Acacia spp.</i> e <i>Carpobrotus</i> e que constitua uma área sem interesse do ponto de vista do investimento imobiliário, ou seja, <i>non aedificandi</i> . Deve ser efetuada uma monitorização da evolução da área intervencionada, com produção de relatórios anuais a aprovar pelo ICNF.
Programa Geral de Monitorização
Os Planos de Monitorização apresentados para os Sistema Ecológicos e Recursos Hídricos devem, em sede de RECAPE, considerar o mencionado na presente DIA para a monitorização destes fatores.

Entidade de verificação da DIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Validade da DIA	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, o proponente não tiver requerido a verificação da conformidade ambiental do projeto de execução, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
Data	08 de agosto de 2019
Assinatura	

ANEXO

<p>Resumo do procedimento de avaliação</p>	<p><u>Início do procedimento</u>: nos termos do n.º 2 do artigo 14ª o procedimento de AIA teve início 22 de outubro de 2018. A Autoridade de AIA nomeou a CA, que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando, em 21 de novembro de 2018, pela solicitação ao proponente de elementos adicionais. Para efeito da entrega do Aditamento ao EIA e reformulação do RNT o prazo do procedimento foi suspenso até 22 de Fevereiro de 2019.</p> <p><u>Apresentação do projeto e respetivo EIA</u>: 15 de novembro de 2018.</p> <p><u>Entrega do Aditamento por parte do proponente</u>: 26 fevereiro de 2019.</p> <p><u>Decisão sobre a conformidade do EIA</u>: 06 de março de 2019 e solicitação de um esclarecimento adicional, o qual foi entregue em 06 de maio de 2019.</p> <p><u>Entidades externas consultadas</u>: Turismo de Portugal (TdP), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), Capitania do Porto de Setúbal (CPS); Direção Geral do Território (DGT); Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P); Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPAL); Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA); Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG) e Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P).</p> <p>Refira-se que não foram recebidos os pareceres externos da APA,I.P., ANEPC e LNEG.</p> <p><u>Consulta Pública</u>: Nos termos do n.º 1 do artigo 15º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de outubro de 2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, a consulta pública decorreu durante 30 dias úteis, de 13 de março a 24 de abril de 2019, tendo sido recebido 13 contributos.</p> <p><u>Envio de proposta de DIA ao proponente e promoção da respectiva de Audiência de Interessados a 11 de junho de 2019.</u></p>
<p>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</p>	<p><u>Parecer do TP, I.P.</u></p> <p>De acordo com o Parecer Externo do Turismo de Portugal (TP), o Conjunto Turístico “Na Praia” concretiza, com redução de edificabilidade, as opções de ordenamento do território associadas à componente turística das UNOP 7 e UNOP 8 do Plano de Urbanização do Tróia (PUT), ratificado pela RCM n.º 23/2000, de 9 de maio, alterado por adaptação através da Deliberação n.º 1240/2011, detalhadas no Plano de Pormenor (PP) da UNOP 7 - Tróia (Aviso n.º 9897/2012, do 20 do julho), e do Plano de Pormenor da UNOP 8 - Tróia (Aviso n.º 10049/2012, do 25 do julho), em Tróia, <i>sublinhando-se que os respetivos projetos de arquitetura foram já analisados por este Instituto, com decisão de teor favorável emitida em 14.06.2018.</i></p> <p>Salienta ainda, que o empreendimento turístico proposto se localiza no concelho com mais oferta qualificada da NUTS III Alentejo Litoral e vem reforçar a oferta de empreendimentos de 5* da Península de Tróia, que dispõe já de Infraestruturas, equipamentos e serviços dirigidos para o segmento turístico superior. O EIA refere que, em 2016, 48% dos proveitos dos estabelecimentos hoteleiros (admite-se o recurso a nomenclatura do INE desde que seja indicada esta entidade como fonte da informação), do Alentejo Litoral, foram gerados pelo Concelho de Grândola. O Impacte Socioeconómico positivo do Conjunto Turístico, considerando a criação de emprego e a dinamização económica provocada pelo desenvolvimento turístico, apesar de ser inquestionável mesmo num concelho que se destaca positivamente na região ao nível da oferta e proveitos turísticos, deveria estar também fundamentado na quantificação do investimento estimado representado pelo empreendimento.</p> <p>Considera-se que o conceito proposto para o Conjunto Turístico, de valorização da paisagem e minimização da sua artificialização com redução da densidade de</p>

ocupação, é positivo quer em termos ambientais quer em termos turísticos atendendo a que a sustentabilidade do destino e crescentemente mais valorizada pela procura turística, e diferenciadora é uma meta de sustentabilidade e de linha de atuação do Eixo “Valorizar o Território e as Comunidades” da Estratégia Turismo 2027 (ET27).

O EIA indica que os Planos de Pormenor das UNOP 7 e UNOP 8 foram sujeitos a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos do DL n.º 232/2007, de 15 de junho (RJAAE), contudo, não é instruído com os elementos constantes dos respectivos relatórios ambientais ou das Declarações Ambientais, que sejam adequados e se mantenham atuais, de modo a permitir aferir a ponderação dada aos resultados desta Avaliação Ambiental Estratégica, conforme previsto n.º 3 e n.º 4 do art.º 13º do RJAAE.

O TP, I.P, a emitiu parecer favorável ao Estudo de Impacte Ambiental, condicionado à rectificação dos seguintes aspetos:

- Equacionar-se a implantação dos estaleiros numa zona mais afastada dos recetores sensíveis da urbanização de Soltróia (que inclui estabelecimentos de alojamento local), atendendo a que o EIA propõe apenas uma distância de cerca de 50m aos mesmos
- introduzir-se uma medida relacionada com a necessidade de **minimização dos consumos energéticos através da gestão da climatização dos edifícios e da opção por materiais construtivos** que favoreçam um mais adequado conforto térmico (DIA).

Capitania do Porto de Setúbal (CPS)

A CPS refere no seu parecer que, atentas às competências que lhe são conferidas pelo n.º 8 do art. 13º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, não se antecipa que venham a existir inconvenientes na realização dos trabalhos, no pressuposto de que as normas ambientais e a preservação do Domínio Público Marítimo (DPM) serão salvaguardadas, e que:

- a. Sejam obtidas todas as autorizações e pareceres necessários, de entidades e organismos com competências em razão da matéria e do território;
- b. Não sejam depositados detritos ou resíduos, independentemente da sua natureza, em locais do DPM;
- c. Esteja prevista a contenção e retenção de eventuais águas de escorrência e derrames para o DPM;
- d. Qualquer foco de poluição originado em consequência dos trabalhos e que afetem de alguma forma o DPM, seja de imediato comunicado ao Comando-local da Polícia Marítima de Setúbal;
- e. No caso dos trabalhos a realizar durante o arco noturno, não sejam usadas fontes luminosas suscetíveis de confundir ou induzir em erro a navegação em trânsito na área.

Direção Geral do Território (DGT)

A DGT emite parecer favorável ao projeto e informa no seu parecer que dentro do limite da área de intervenção do projeto não **existem vértices geodésicos** da Rede Geodésica Nacional (RGN) **nem marcas de nivelamento geométrico** da Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), pelo que **este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direcção-geral do Território.**

As peças desenhadas apresentadas possuem a representação dos limites de freguesia e consta a referência aos mesmos nas legendas. Existe também a referência a CAOP utilizada, a CAOPZO16 e CAOPZO17 (que nesta zona são coincidentes e, portanto, não houve alterações de uma versão para a outra). Assim sendo, considera-se que está tudo conforme.

	<p>IPMA</p> <p>De acordo com o parecer externo do IPMA, o estudo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizou metodologias reconhecidas para fazer a caracterização do Clima, tendo utilizado os parâmetros necessários para o efeito. Recorreu a informação climatológica da estação meteorológica de Setúbal, no período de 1971-2000, que é a mais próxima da área de implementação do projecto. Neste aspeto, considera-se suficiente o estudo apresentando. Deverá ser corrigido o Quadro 11, dado que se apresenta ilegível, designadamente Índices climáticos de Thornthwaite no capítulo 4.2.2.2, na página 68 do Relatório Síntese do EIA; • identifica que a interferência para todas as fases (construção e exploração) e na suscetibilidade desta área no que diz respeito as alterações climáticas, destacou alguns aumentos de emissões de gases de efeito de estufa (GEE) a nível local, principalmente devido ao aumento dos consumos de energia elétrica e de combustíveis, no entanto, a contribuição potencial deste conjunto turístico está avaliada como reduzida pelo estudo. <p>Esta entidade é ainda de parecer, que neste tipo de empreendimentos e para mitigar os efeitos das alterações climáticas, era bastante vantajoso ser apresentado no EIA uma forte utilização de energias renováveis, como é o caso da utilização de energia solar, que na área onde vai ser implementado este conjunto turístico tem um bom potencial (insolação média anual >2500 horas).</p>
<p>Resumo do resultado da consulta pública</p>	<p>1- Pedro Luis Janela Pinto refere que este tipo de projetos corresponde a um modelo em que o Estado se assumia com recetor passivo de propostas de investimentos privados. Sublinha que este projeto corresponde à valorização do investimento privado em detrimento do interesse público. Considera que se trata de uma intervenção "profundamente danosa para os ecossistemas litorais", que irá criar mais uma barreira ao "contínuo litoral e corredores ecológicos fundamentais". Em sua opinião, este projeto não poderá receber parecer favorável do Estado por não respeitar a "hierarquia de valores a proteger pela ação pública".</p> <p>2 - Anabela Rocha sublinha que não se pode considerar como projeto de reduzida dimensão, uma solução que, em área protegida, preveja um parque de estacionamento de 750 lugares, 128 unidades de alojamento e 584 camas. Acrescenta que numa área de 98 ha de "habitats naturais prioritários", 15% representa uma área considerável. Por outro lado, considera que, "só por má fé", os impactes podem ser considerados pouco significativos (págs. 13 e 14) e, em especial, os riscos hídricos, designadamente os superficiais, definidos como "reduzidos ou aceitáveis". Particulariza, referindo que a descrição dos impactes a nível da componente ecológica é arrasadora e que "as consequências na impermeabilização dos solos são enormes". Aponta as medidas de mitigação dos impactes ecológicos como "ridículas" e questiona a transplantação de "habitats prioritários como dunas". Por fim, refere que "o perfil sócio económico do usufruidor deste complexo turístico" não será "o residente da região ou mesmo os portugueses em geral".</p> <p>- 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 - Manuel Ponte, Filipe Frazão, Nuno Maya, António Coimbra, Dora Maria da Silva Garcia, Jorge M. L. Gonçalves, Maria Teresa Ponte, José Alves Marques e Carole Purnelle manifestam a sua discordância e oposição ao Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental (EIA) do conjunto turístico "Na Praia" (UNOP 7 e UNOP 8 do PU de Tróia), através de uma participação de conteúdo idêntico, constituída por comentário complementado com "contestação mais aprofundada", sob a forma de anexo.</p> <p>No comentário apresentado, justificam a sua discordância por o EIA "não considerar o real impacto da construção, ocupação e exploração (estacionamentos e edifício) que ocorrerá na faixa norte (zona situada entre o mar e a estrada municipal), nas habitações confinantes, da UNOP 6, Núcleo CI do loteamento de Soltróia criado através do Alvará 6/90 da C. M. de Grândola".</p>

Salientam, ainda, a fraca definição dos elementos gráficos e o facto do estudo se basear "numa alteração ao pp de 2012 que não é do conhecimento público". Sobre esse PP, referem que nem sabem qual é a fase de apreciação em que se encontra, ou se estará aprovado, visto não se encontrar disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Grândola.

No anexo, ao comentário recebido, referem que:

- A faixa norte (zona situada entre o mar e a estrada municipal) prevista no Alvará 6/90 da C. M. de Grândola", para Área Verde Pública (cedência ao município), foi convertida em domínio privado para estacionamento automóvel e construção de um edifício, com "prejuízo ambiental e previsível desvalorização patrimonial do município e dos proprietários do loteamento vizinho, em especial os dos lotes confinantes".

- A área em causa está classificada, no EIA, como pertencente ao sistema dunar e com um elevado valor ecológico, o que, no seu entender, associado ao facto de estar previsto no PP da UNOP 7 como zona verde de enquadramento, "devia levar o próprio PP a manter essa faixa no seu estado natural atual, sem estacionamento automóvel ou qualquer outra construção".

- A ocupação da zona periférica das UNOP 7 e 8 está prevista, apenas, na faixa do topo norte - Planta de Síntese. Avançam que, caso seja fundamental existirem estacionamentos próximos do extremo norte, "as 3 raquetes previstas deveriam ser rodadas 180°, distribuindo os estacionamentos longitudinalmente ao arruamento projetado. Consideram que o mesmo devia acontecer ao edifício previsto, "sobretudo se for depósito de gás ou ETAR, afastando-o das habitações de Soltróia - C 1 e aproximando-o da via principal de circulação interior do novo empreendimento".

- Não compreendem a "razão para continuarem a prever estacionamento automóvel e construções na referida zona, entrando na faixa de 50m "de limite às extremas", com 3 raquetes de estacionamento automóvel (aprox. 200 un - de modo ortogonal à via de acesso) e com uma edificação próxima da entrada. Constatam que "duas dessas "raquetes e o edifício" terminam a poucos metros das casas de Soltróia, em especial dos lotes 92, 93 e 94, sem estarem consideradas no PP quaisquer garantias de compatibilização entre a pretendida manutenção do sistema ecológico existente e a necessidade de criar uma "barreira" acústica e visual de proteção, situação especialmente agravada por não estar identificado nem avaliado este problema no Estudo de Impacte Ambiental".

- Salientam que a "situação de ocupação da faixa de 50m não se resolve, apenas, com a ilusão de ser mantido um sistema ecológico, resumindo o problema à permeabilidade do solo (resolvido com saibro e gravilha)", como é tratado no EIA. Alertam para a necessidade de considerar, sobretudo, a preservação da fauna e flora dunar, bem como de todo o restante enquadramento ambiental envolvente que será destruído pelo estacionamento e pela construção do edifício de entrada, tanto na fase de construção do empreendimento como na de exploração.

12 - Luis Paiva Raposo apresentou um comentário de conteúdo idêntico aos anteriores (3,4,5,6,7,8,9), não tendo vindo, contudo, acompanhado de qualquer anexo.

13 - Patrícia Freixo refere a escassez de recursos naturais na região, em particular, do recurso água, bem como a pressão causada pela presença humana e aumento do urbanismo, enquanto reserva ecológica natural, Em sua opinião, mais construção vai exigir maior necessidade de "importar água tratada" e provocar um aumento da poluição da água, do sol e do ar. Considera que do ponto de vista sócio-económico, não estão avaliados os custos e os benefícios, estando em causa um local de baixa densidade populacional que não vai beneficiar com o aumento da população sujeita a sazonalidade.

<p>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</p>	<p>De acordo com a Planta de ordenamento do PDM de Grândola, e no que se refere à “Classificação e qualificação” (artigo 26.º - Classificação) e classificação do solo, a área das UNOP 7 e 8 integra a classe Solo Rústico, sendo abrangida nas seguintes categorias de Uso do Solo Rústico (artigo 27.º): a) Espaços de ocupação turística (alínea f do art.º 27) e, numa pequena área no extremo sudeste da UNOP8, e b) Espaços naturais e paisagísticos – de proteção total (subalínea i) da alínea c) do art.º 27); o projeto não se sobrepõe a áreas de REN, nem a áreas de RAN.</p>
<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</p>	<p>O projeto refere-se a um Conjunto Turístico (CT) que inclui um Estabelecimento Hoteleiro de 5* e três aldeamentos turísticos de 5*, 2 equipamentos de desporto e lazer, com a capacidade de alojamento global de 584 camas, distribuídas por 128 unidades de alojamento, integrando vários equipamentos, nomeadamente SPA, sala de eventos, piscinas, campos de ténis e zonas verdes, e que concretiza apenas 18% da capacidade prevista (584 camas, de um total de 3.242 camas previstas), desenvolve-se em cerca dos 98 ha dos 172 ha que constituem as parcelas 1 e 2 das UNOP 7 e 8, situadas na Restinga de Tróia. A área de influência direta (AID) do projeto encontra-se afeta a 98 hectares (56 ha na UNOP 7, e 42 ha na UNOP 8) correspondendo a 57% da área total das duas parcelas referidas. A área de implantação (AI) do projeto será de apenas 15 ha, dentro da área de influência direta (AID).</p> <p>O CT instalar-se-á parcialmente em terrenos das seguintes áreas classificadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reserva Natural do Estuário do Sado – integrante da RNAP – sobrepõe-se marginalmente ao longo do limite Nordeste, e sobrepõe-se ainda a uma área localizada no extremo Sudeste. • Sítio de Importância Comunitária (SIC) “Estuário do Sado”, PTCON0011 – integrante da Rede Natura 2000 – sobrepõe-se marginalmente ao longo do limite Nordeste, e sobrepõe-se ainda a uma área localizada no extremo Sudeste. • Zona de Proteção Especial (ZPE) “Estuário do Sado”, PTZPE0011 – integrante da Rede Natura 2000 – sobrepõe-se marginalmente no extremo Este da UNOP 8. • Sítio RAMSAR 3PT007 – integrante da Convenção sobre Zonas Húmidas de interesse internacional para as aves aquáticas – confina ao longo do limite Nordeste, sobrepõe-se a uma área localizada no extremo Sudeste, e outra no limite Nordeste da UNOP 8. <p>O CT enquadra-se globalmente nos modelos e objetivos estratégicos delineados pelos instrumentos de gestão territorial, pelo que o projeto tem enquadramento nas estratégias definidas nos IGT em vigor. Numa escala mais aproximada, nomeadamente ao nível dos Planos de Pormenor da UNOP 7 e UNOP 8 do Plano de Urbanização do Tróia (PUT), ratificado pela RCM n.º 23/2000, de 9 do maio, alterado por adaptação através da Deliberação n.º 1240/2011, detalhadas no Plano de Pormenor (PP) da UNOP 7 - Tróia (Aviso n.º 9897/2012, do 20 do julho) e do Plano de Pormenor da UNOP 8 - Tróia (Aviso n.º 10049/2012, do 25 do julho), o projeto é compatível com estes planos, enquadrando-se globalmente nas disposições e orientações delineados nos mesmos, e inclusive por redução da carga turística prevista nos Planos de Pormenor da UNOP 7 e 8 de Tróia, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • De 82% na capacidade - nº total de camas (de 3.242 previstas no PP versus 584 previstas no projeto); • de 77% das Unidades de Alojamento (de 556 previstas no PP versus 128 previstas no projeto); • de 80,04% da Área total de Construção -m² (de 152.780 m² previstos no PP versus 30.504 m² previstos no projeto); • de 15% da Área total de Implantação -m² (de 138.280 m² previstos no PP versus 20.874 m² previstos no projeto). <p>Foram identificados impactes negativos, muito significativos, de magnitude elevada sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os Sistemas Ecológicos, a área das UNOP 7 e 8 possuem valor ecológico muito alto ou extremamente alto que resulta do ótimo estado de

conservação e da relevância ecológica associada ao valor conservacionista das espécies que nela se encontram (habitat 1140 — Lodaçais e areais desprovidos de vegetação vascular; habitat 2120 — Dunas móveis do cordão dunar com *Ammophila arenaria*; **habitat prioritário 2130** Dunas fixas com vegetação herbácea; **habitat prioritário 2250 — Dunas litorais com matagais de *Juniperus spp.***, e **habitat 2230 — Dunas com prados de *Malcolmietalia***).

No entanto com a adoção das medidas listadas no EIA e na presente DIA, designadamente, a integração no Projeto de Execução das medidas constantes do Relatório Ambiental dos Planos de Pormenor das UNOP 7 e 8 de Tróia (datado de 2010), dos Planos previstos (Plano de Gestão da Paisagem, PIP, entre outros), das orientações de gestão que constam do Plano sectorial da Rede Natura 2000, e -das específicas para as categorias de uso do solo aplicáveis às UNOP (área de intervenção do PP7 e PP8)t e da medida de compensação prevista, o impacte expetável para este fator, embora negativo, muito significativo poderá sofrer uma redução na sua magnitude.

Saliente-se que o território em causa integra duas UNOP (Unidades Operativas de Planeamento e Gestão) que fazem parte do Plano de Urbanização da Península de Tróia, sendo que a área afeta às duas UNOP espaço encontra-se destinado a uma intervenção urbanística prevista e definida em regulamentos próprio que vincula as entidades públicas. No entanto, definiram-se medidas de minimização e compensação para reduzir a significância e magnitude os impactes expetáveis sobre as espécies e habitats.

- **No fator "Saúde Humana"**, a) dada a escassez de recursos humanos na área médica, dificuldade potenciada pelo aumento sazonal da procura de cuidados, devido ao acréscimo da população presente, especialmente na época balnear, sendo que o hospital mais próximo se localiza a mais de 50 km da área de estudo (Hospital do Litoral Alentejano, em Santiago do Cacém), evidenciando assim o difícil acesso por parte dos utentes e funcionários do conjunto turístico a cuidados médicos, principalmente em casos de emergência médica, e b) por o empreendimento localizar-se numa posição desfavorável, dado se encontrar num local de difícil acesso por via terrestre, e difícil acesso às praias (apesar de estar previsto, em planta, o acesso a veículos de emergência).

Urge, assim, criar condições para a evacuação de doentes urgentes, cuja sobrevivência dependa do tempo de evacuação para Hospitais mais diferenciados em Lisboa ou Setúbal, nomeadamente a existência de pelo menos 2 heliportos, um no Carvalhal e outro em Tróia.

Foram identificados impactes **negativos muito significativos**, principalmente na fase de exploração, sobre **Riscos na dinâmica costeira**, dado que no troço costeiro que compõe as UNOP 7 e 8, para onde se prevê a implantação do CT, estão identificados diferentes fatores de risco associados à dinâmica e evolução costeira, designadamente:

- Recuo da duna frontal induzido um temporal extremo (recuos "instantâneos"); ou pela subida do nível médio do mar; ocorrência por galgamentos oceânicos e inundação costeira durante um temporal extremo; ou ocorrência por um tsunami originado por um sismo com epicentro no mar.

Ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, propõe-se a emissão de parecer favorável ao projecto Conjunto Turístico "Na Praia", condicionado ao cumprimento das condicionantes, dos elementos a entregar em Fase de RECAPE, das medidas de minimização e de compensação, e dos planos de monitorização, todos constantes da presente DIA.